



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 499/2023

AUTOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado – ICER, localizado no município de Araguaína – TO.

RELATORA: Deputa **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 499/2023, de autoria do Deputado **MARCUS MARCELO**, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado – ICER, localizado no município de Araguaína-TO”.

Afirma o Autor que o Instituto Cerrado é o único no município de Araguaína e na região que recebe animais silvestres após sofrerem algum trauma, atualmente conta com cerca de 110 animais que são cuidados pelo Instituto.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Foi solicitado por ofício nº 758/2023, a documentação necessária para que a autora do Projeto de lei, apresentasse a documentação pendente, em seguida foi apresentado pelo autor.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que o referido Instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, e estando conforme a ordem constitucional e legal **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da matéria, em conformidade com substitutivo ao Projeto de Lei nº **499/2023**, anexo ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2023.11.29
15:27:42 -03'00'

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 499/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado – ICER.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado - ICER, com sede no Município de Araguaína – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2023.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2023.11.29
15:28:12 -03'00'

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer de do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) **Claudia Lelis**, referente ao(a) **PL. nº 499/2023**.

OBS: Com Substitutivo apresentado pela Relatora.

Encaminhe se a(ao) **PLENÁRIO**.

Sala das Comissões, 05 de *dezembro* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTEs
Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO ()	Dep. MOISEMAR MARINHO (<i>✓</i>)
Dep. CLAUDIA LELIS ()	Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. JORGE FREDERICO (<i>✓</i>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<i>✓</i>)
Dep. NILTON FRANCO (<i>✓</i>)	Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<i>✓</i>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 499/2023** de autoria do Senhor Deputado **Marcus Marcelo**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões